



GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO LINO

PROCESSO: TCE/012094/2022
JULGAMENTO: PLENO
NATUREZA: AUDITORIA – AUDITORIA OPERACIONAL EM AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PERÍODO: 01/01/2022 a 20/10/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Gestor: Sr. Manoel Vitório da Silva Filho
RELATOR: Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza

RESOLUÇÃO Nº 000015/2024

EMENTA: AUDITORIA OPERACIONAL EM AÇÕES GOVERNAMENTAIS. SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ. À UNANIMIDADE. JUNTADA DO FEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DA FAZENDA – EXERCÍCIO: 2022. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES NO ITEM 1. POR MAIORIA DE VOTOS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES NO ITEM 2.

Vistos etc;

Resolvem os Exmos. Srs. Conselheiros, em Sessão do Pleno deste TCE/BA, **1) à unanimidade:**

1.1) pela juntada da presente Auditoria ao Processo de Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), referente ao exercício de 2022, para que se avalie a repercussão dos achados auditoriais analisados nas Contas dos responsáveis pela Unidade auditada; **1.2) pela expedição de recomendações** à SEFAZ, para: **1.2.1)** definir um sítio oficial específico para a divulgação dos projetos de Parcerias Público-Privadas do Estado e, caso inclua em seu escopo as concessões comuns, promover a segregação das contratações por modalidade; **1.2.2)** assegurar que o ingresso no sítio de PPPs se dê por meio de endereço inequívoco, especialmente quando fornecido link para acesso a partir de outro portal, abstendo-se de manter endereços distintos com informações divergentes; **1.2.3)** formalizar, por meio de manuais, guias, fluxos, instruções normativas ou afins, orientações quanto à atuação das Unidades envolvidas nas contratações baseadas em Parceria Público-Privada (PPP), em suas diversas etapas (planejamento, licitação, formalização contratual e monitoramento), a fim de que as referidas Unidades definam responsáveis e disponibilizem informações tempestivas para o sítio oficial de PPPs da Bahia; e **1.2.4)** acrescentar filtros, para facilitar a busca dos usuários, nas seções que possam apresentar quantitativo expressivo de resultados, como no caso das despesas e eventos, cujo conteúdo se estenda por diversos períodos; **2) por maioria de votos: 2.1) pela expedição de recomendações** à SEFAZ, para: **2.1.2)** que mantenha as informações sobre projetos de parcerias planejadas e/ou contratadas pelo Estado

constantemente atualizadas, em respeito ao art. 8º, § 3º, VI, da Lei Federal nº 12.527/2011; **2.1.3)** que se abstenha de criar bloqueio para o acesso a informações sobre as PPPs, como a necessidade de cadastro para visualização de documentos, em atenção ao caput do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, notadamente ao comando que dispõe sobre a promoção de informações “independentemente de requerimentos”; **2.1.4)** que garanta, a partir da supervisão dos dados inseridos e em respeito ao art. 8º, § 1º, IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, que a documentação relativa ao ciclo de vida das PPPs esteja presente no sítio oficial, inclusive estudos preparatórios, editais, contratos, aditivos e informações sobre o desempenho dos Projetos ou relatórios do verificador independente; e **2.1.5)** que exija o cumprimento contratual por parte da empresa KPMG Consultoria Ltda., especialmente das Cláusulas 4.1 e 10.1 do Ajuste SE/PS/DA/41/19, com a prestação do suporte técnico que permita a atualização do Portal PPP Bahia até o fim da vigência da contratação, observadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Nona do Contrato, e que a Secretaria realize sua manutenção após tal período, ante o conhecimento obtido da Contratada. Vencidos, em parte, o Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Lino, Relator, e o Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Gildásio Penedo Filho, que, no item “2”, votaram pela expedição de **determinações e, não, recomendações.**

Sala das Sessões, em 02/04/2024.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Conselheiro(a) - Assinado em 08/04/2024

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Presidente da Sessão - Assinado em 05/04/2024

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro(a) - Assinado em 05/04/2024

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro(a) - Assinado em 09/04/2024

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro(a) - Assinado em 08/04/2024

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro(a) - Assinado em 09/04/2024

Camila Luz de Oliveira
Representante do MP - Assinado em 09/04/2024

Luciano Chaves de Farias
Secretário(a) - Assinado em 09/04/2024



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G1ODC5MZGX